

Ata de Reunião 9° RO - CONCIDADE

Data: 14/02/2018 Aprovada em: 13/02/2020

Início: 09h25min Fim: 10h00min

Local: Sala de Reuniões Escola Municipal Dr.

Lund

Presentes					
	Instituição	Representantes			
01	Diretoria de Regulação Urbana - Presidente	Dalmar Morais Duarte			
02	Diretoria de Regulação Urbana	Joelza Caetana Santana Duarte			
		Gleide da Saúde Oliveira Sodré			
		Bruno Renor Gonçalves de Freitas			
03	Diretoria de Meio Ambiente	Isabela Cristina Batista Tomaz			
04	Secretaria de Educação	Cristiane de Matos Almeida Custódio			
05	Secretaria de Saúde	-			
06	Câmara de Municipal	-			
07	CODEMA – Conselho de Meio Ambiente de Lagoa	Márcia Pinto de Moura			
	Santa				
08	Associação Comercial e Industrial de Lagoa Santa	-			
09	SINDUSCOM/ MG – Sind. Da Indústria e Construção	Carlos Eduardo Battesini Pereira			
09	Civil de Minas Gerais.				
10	OAB – Ordem dos Advogados do Brasil 151°	-			
10	Sucessão – Lagoa Santa				
11	AREA – Associação de Engenheiros e Arquitetos de	Cristiane Ellen A. Morandi			
	Lagoa Santa				
12	Setor Popular	Marcelo André Esteves			
		_			

Ouvinte	Local
Tatiana Lima Coelho	PMLS

Pauta Preliminar

- 5 1 09:00h –09:05h Abertura.
- 6 2 09:10h 09:20 Aprovação da Ata da 8°Reunião Ordinária.
- 7 3 09:30h 10:50h Avaliação da Redação da Lei do Código de Obras
- 8 4 11:00h Encerramento.

9 10

11

12

2

3 4

ATA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO2019 Aprovada em 13/02/2020

13 14 15

1617

18 19

20

Iniciando a reunião, Sr. Dalmar destaca que será objetivo quanto às demandas a serem apresentadas ao Conselho, esse lembra a necessidade de reformulação das leis vinculadas e descritas no Plano Diretor, observando que nessa reunião em especial caberá à discussão da Lei do Código de Obras. Segundo o mesmo, trata-se de uma legislação para a qual é indispensável realizar a desburocratização. De maneira sintética, concluiu que é responsabilidade do proprietário contratar um profissional com capacidade técnica de elaboração de projeto, que atenda as normas técnicas da

legislação vigente. Ressalta ainda que guestões relacionadas às características do projeto e detalhes ínfimos como nomenclatura de cômodos, não são o objeto principal das propostas de aprovação, mas sim, se a construção atende aos parâmetros de afastamento, altimetria e permeabilidade por exemplo. Questões essas relevantes e que implicam na ordenação salutar da cidade. Aproveitado a fala do Presidente, a conselheira Marcia Moura sugere a existência de um documento único que consolide as sugestões para a revisão da Lei, observando a possibilidade da formação de uma comissão à exemplo do que foi feito para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, com o poio técnico ao Comitê de Planejamento e Regulação Urbana. Diante da sugestão apresentada, o presidente do Conselho sugere que seja então, formada uma comissão em que possam participar, de maneira técnica, os representantes de todos os setores que compõe o CONCIDADE. Diante disso já indica a Sra. Gleide Ferreira Sodré e o Sr. Bruno Renor para ocuparem as vagas destinadas ao Setor Executivo, a Sr. Márcia Pinto Moura, como representante do CODEMA e o Sr. Marcos Salomão como representante da AREA. Observa ainda que para essa comissão os membros indicados pelas entidades de cada Setor, não precisam necessariamente ser membros do CONCIDADE, posto que o objetivo é a contribuição técnica que possa auxiliar na construção e revisão da lei, lembrando que a legitimidade das indicações está diretamente ligada às questões práticas que serão formalizadas por um documento único, formalizado pela Comissão formada, e apresentado à Plenária do CONCIDADE para discussão entre os demais membros do Conselho. Os nomes dos indicados para essa Comissão devem ser apresentados até o dia 21/02/2019, de modo que exista tempo hábil para montar um grupo de trabalho, organizar a proposta de acões, reuniões a serem realizadas, bem como forma de produção das sugestões/ orientações da revisão. Mais uma vez é ressaltado que para a citada comissão não existe óbice quanto à solicitação de apoio técnico de profissionais que não estejam fora do CONCIDADE, observa-se também que para as reuniões da Comissão mencionada, não existe a exigência de quórum mínimo, posto que o objetivo é a discussão não o número de participantes. Como foi citada a possibilidade de indicação de representantes do setor Legislativo, seguimento do SINDUSCOM e ACIAS, o sr. Dalmar informa que acatou a justificativa de falta da conselheira Grazielle Leão, relatando que o Setor Popular também deve apresentar o seu representante a compor a comissão, caso assim deseje. Adiantando o fato de que a Lei de Parcelamento do Solo, também é passível de revisão, procedimento esse que está sendo realizado pelo corpo técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para apresentação da minuta ao CONCIDADE, como no âmbito do Conselho também deve haver a discussão da lei, sugere que o formato da Comissão ora adotado, deve ser aplicado à revisão da Lei de Parcelamento do Solo, que dentro em breve estará também aberta às discussões do Conselho. Discutindo a questão dos prazos a serem cumpridos pelo Conselho da Cidade, informa que o anteprojeto (desenvolvido pela Comissão) deva ser encaminhado até a data de 21 de março de 2019, objetivando a discussão final na próxima reunião ordinária, a ser realizada em data subsequente, observando mais uma vez que a citada comissão possui carácter livre e voluntário, não

2122

23

24

25

26

2728

29

30

3132

33

34

35

36

37

38

39

40

41 42

43 44

45

46

47 48

49

50

51

5253

54

55

56

57

havendo necessariamente a definição de vinculo ao Conselho da Cidade. Apresentado o tema (Lei de Parcelamento do Solo), o presidente considera por bem adiantar aos presentes, algumas das questões previstas na revisão dessa legislação, enfocando que antes de tudo o objetivo é a responsabilidade e coesão dos projetos de lei. Na sequencia alguns conselheiros relatam questões práticas do cumprimento da legislação (Código de Obras) e na oportunidade o sr. Bruno Renor observa que para a existência da segurança de obra, um dos exemplos citados, apenas a exigência de um RT para acompanhamento de obras, não é o suficiente, é preciso também a exigência de um relatório de obra semanal. Seguindo esse raciocínio a sra. Gleide lembra que recentemente foi definido pelo CREA a exigência de um diário de obras, para evitar fraudes. O que pondera a necessidade de uma legislação bem redigida e coerente com a realidade dos procedimentos e falhas dos procedimentos de aprovação. Observadas tais questões o sr. Dalmar solicita que o anteprojeto elaborado pela Comissão formada para esse fim, seja encaminhado em meio digital à todos os integrantes da mesma, lembrando que é necessário ser observar sempre a data da última versão, para que não ocorra erros na redação final, alcançando assim o objetivo sem problemas. Como a pauta proposta para a presente reunião, no entendimento dos conselheiros fora cumprida, em gentileza à alguns membros que chegaram atrasados, foi realizada uma síntese da reunião, apontando os encaminhamentos da mesma, dentre eles destacando-se o objetivo de agilizar e desburocratizar dos procedimento de aprovação de projetos arquitetônicos no município de Lagoa Santa, condição essa, hoje bastante dificultada devido a densidade da lei e volume de informações técnicas que no entendimento de alguns, deve ser de conhecimento prévio dos profissionais da área (arquitetos e engenheiros). O sr. Dalmar lembra ainda que não é de responsabilidade dos analistas municipais corrigir "erros" de projeto, que fazem referência a características pessoais do proprietário. Já questões importantes como a documentação comprovando a ligação à rede de esgoto da COPASA, ou a implantação de sistema de fossa séptica, são indispensáveis e passarão a ser exigência para emissão do Habite-se, por exemplo. A intenção e deixar a legislação a prática bem alinhada as características já vislumbradas no modelo de legislação vigente, posto que somente assim haverá efetividade da aplicação da citada lei e consequente melhor ordenação do município. Finalizando os temas apresentados, o presidente do Conselho reforça a importância das indicações para formação da comissão de análise do Código de Obras, indaga sobre a aprovação da ata da 8° Reunião Ordinária, não havendo manifestações em contrário fica a mesma aprovada. Realizadas todas as referidas discussões e não havendo nenhuma objeção dos presentes, a reunião foi encerrada às 10h 05min. Seguem-se os encaminhamentos:

90 91

92

58 59

60

61

62

63

6465

66

67

68 69

70

71

72

7374

75

76 77

78

79

80 81

82 83

8485

86

87

88

89

ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Formação de comissão para revisão da Minuta do Código de Obras	Conselheiros do CONCIDADE	Imediato

Linha: 29 e 30		
Envio da revisão final (Código de	Membros do Comitê	Até 21/04/2019
Obras)	formado para revisão da	
Linha: 55 e 56	Lei	
Aprovação da Ata da 8° Reunião	Conselho da Cidade	_
Ordinária		_